



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº002/2023-SG.SSC
PROCESSO Nº 0002345.2.53-2022-CMAR

Torna-se público, para cotação e seleção de proposta para compra por DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo n.º **0002345.2.53-2022** - Cotação de Preços nº 002/2023 - SG.SSC, nos termos do artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto a **aquisição de galões e fardos d'água**.

Prazo para recebimento da proposta é até **28/02/2023**. Através do e-mail: sg.ssc@angradosreis.rj.leg.br

Vimos, pelo presente, solicitar a V.S.a COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens constantes do ANEXO, esclarecendo que se trata de procedimento necessário aos trâmites de aquisição e contratação pela Administração Pública.

A Cotação de Preços **NÃO GERA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO**, consistindo apenas em um instrumento de captação de preços para estabelecimento de média de mercado.

NÃO HAVENDO O INTERESSE pela Cotação de Preços, solicitamos a manifestação, bastando responder a este e-Mail: "NÃO TENHO INTERESSE EM REALIZAR A COTAÇÃO DE PREÇOS", ou, devolver este documento com o campo abaixo assinado.

| | |
|----------------------|---|
| Carimbo / assinatura | NÃO TENHO INTERESSE EM REALIZAR A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS |
|----------------------|---|

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;
- TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).



ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO:

Aquisição de galões e fardos de água.

| Nº | U.F. | QTDE. | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO |
|---|-------|---|--|
| 1 | FARDO | 4.000 | ÁGUA MINERAL natural da fonte, sem gás. Embalagem: acondicionada em fardos, contendo 06 (seis) garrafas de 1,5 litros cada, com lacre de segurança em cada um dos fardos, rotulada, com data do envase, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega |
| 2 | GALÃO | 260 | ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: em garrafões de polietileno (galões), com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), lacrada, rotulada, com data de envase. |
| OBS I: FICA A CARGO DA EMPRESA QUE FORNECER OS OBJETOS SOLICITADOS, A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DO CONTEÚDO E DO CONTINENTE, NÃO CABENDO A ESTA CASA LEGISLATIVA EM FORNECER O CONTINENTE, SENDO QUE A EMPRESA RESGATARÁ O CONTINENTE QUE PORVENTURA ESTIVER SENDO UTILIZADO NESTA CMAR APÓS SEU ESAZIAMENTO. | | | |
| OBS II: Anexo I – 339030 – Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. | | | |
| GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins. | |

CONDIÇÕES:

1. Caso haja alguma dúvida em relação às especificações do objeto, poderá ser estabelecido contato junto a este setor de compras.

Contato do solicitante: Luís Alberto Lopes Ferreira
Subsecretário de almoxarifado
(24) 3365-4549

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ / _____ Tel.: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, **válida por 60 (sessenta) dias**, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 29.831.716/0001-12, referente ao **Processo Nº. 0002345.2.53-2022-CMAR**.

TABELA DE PRODUTOS

| Nº | U.F. | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------|-------|--|----------------|-------------|
| 1 | FARDO | 4.000 | ÁGUA MINERAL natural da fonte, sem gás. Embalagem: acondicionada em fardos, contendo 06 (seis) garrafas de 1,5 litros cada, com lacre de segurança em cada um dos fardos, rotulada, com data do envase, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega | R\$ | R\$ |
| 2 | GALÃO | 260 | ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: em garrações de polietileno (galões), com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), lacrada, rotulada, com data de envase. | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

Observações: **Conforme especificações no termo de referência**

Angra dos Reis /RJ, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ e assinatura

| |
|--|
| |
|--|



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2023

| ÓRGÃO SOLICITANTE: SA.SSA | | | DATA: <u>18/01/2023</u> |
|---|--------------|---|--|
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 01 | 4.000 | FARDO | ÁGUA MINERAL natural da fonte, sem gás. Embalagem: acondicionada em fardos, contendo 06 (seis) garrafas de 1,5 litros cada, com lacre de segurança em cada um dos fardos, rotulada, com data do envase, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. |
| 02 | 260 | GALÃO | ÁGUA MINERAL natural da fonte. Embalagem: em garrações de polietileno (galões), com capacidade para 20 (vinte) litros , sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), lacrada, rotulada, com data de envase. |
| OBS I: FICA A CARGO DA EMPRESA QUE FORNECER OS OBJETOS SOLICITADOS, A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DO CONTEÚDO E DO CONTINENTE, NÃO CABENDO A ESTA CASA LEGISLATIVA EM FORNECER O CONTINENTE, SENDO QUE AO VENCER A ATA, A EMPRESA RESGATARÁ O CONTINENTE QUE PORVENTURA ESTIVER SENDO UTILIZADO NESTA CMAR APÓS SEU ESVAZIAMENTO. | | | |
| OBS II: Anexo I – 339030 – Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. | | | |
| GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins. | |

Fornecimento de **Água Mineral**, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em: **garrações de 20 litros e fardos contendo 06 (seis) garrafas de 1,5 litros cada**, para consumo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do fornecimento dos produtos visa a suprir a necessidade contínua de água mineral para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, a fim de atender a todos os setores, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações do **Almoxarifado**. Considerando que as quantidades dos referidos produtos presentes na **Ata de Registro de Preços nº 001/2022**

expiraram, o presente documento tem por finalidade, portanto, evitar a descontinuidade do abastecimento, prosseguindo dessa forma no atendimento a todos os setores desta CMAR.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1- A entrega será de forma **parcelada**, mediante **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Subsecretaria de Almoxarifado**, que informará ao fornecedor através de e-mail ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo, no prazo de **07 (sete) dias** a contar da data de **recebimento** da Ordem, possa entregar os produtos solicitados, a cargo do fornecedor, na quantidade solicitada, na Rua da Conceição, 255, 6º andar, Centro, Angra dos Reis, RJ, Cep: 23.900-437, no setor de Almoxarifado. Telefone: 2404-4549 - E-mail: sa.ssa@angradosreis.rj.leg.br.

4.2 - O prazo de garantia dos produtos tem que ser de 3 (três) meses;

4.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.1- No recebimento provisório, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora;

4.3.1.1 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

4.3.1.2 – As embalagens deverão estar em condições adequadas de conservação, sem apresentar qualquer dano;

4.3.1.- A quantidade entregue deve estar em conformidade à solicitação da Subsecretaria de Almoxarifado;

4.3.1.4 - A entrega deve ocorrer no **prazo e horário** determinados pela Subsecretaria de Almoxarifado por ocasião da solicitação;

4.3.1.5 - Verificadas essas condições mencionadas, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da nota fiscal;

4.3.1.6 - O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

4.3.2 - No recebimento definitivo, o(s) responsável(eis) pelo recebimento deverá(ão) proceder à avaliação da qualidade e especificações dos itens, e após, à aceitação, atestando a nota fiscal e remetendo a mesma para pagamento.

4.3.2.1 - Os garrafões deverão:

- a) Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- b) Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- c) Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;
- d) Corresponder ao tipo/modelo dos fardos e galões de água, com a **Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado;**
- e) Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste termo e constantes na proposta de preços da empresa vencedora;

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da CMAR;

4.6 - A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de **8:30h às 16:30h;**

4.7 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

4.8 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que veiculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo à CMAR quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega (conforme item 1), por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo de Referência.

f) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CMAR, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CMAR, atendendo prontamente a todas as reclamações;

g) Comunicar imediatamente a CMAR, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento.

h) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - **Não** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4- A Contratada é responsável pelos danos causados a CMAR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, Contratada que:

9.1.1- Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3- Fraudar na execução do contrato;

9.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5- Cometer fraude fiscal;

9.1.6- Não manter a proposta.

9.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2- Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.8- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.2.9- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.10- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.11- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023.

Luís Alberto Lopes Ferreira
Subsecretário de Almoxarifado





Documento Assinado Eletronicamente por **MAURICIO DOS ANJOS DA LAPA JUNIOR - AUXILIAR LEGISLATIVO** em 18/01/2023 às 15:47:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15X8.4Z47.641A.Z779.4557, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUIS ALBERTO LOPES FERREIRA - SUBSECRETÁRIO(A) DE ALMOXARIFADO** em 18/01/2023 às 15:50:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1594.5Z50.0339.E352.2854, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **886AD**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **MAURICIO DOS ANJOS DA LAPA JUNIOR**, CPF: 056.12*. **7-*9 , em 18/01/2023 - 15:47:41

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.angradosreis.rj.leg.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 15H2.8H47.241W.V047.2268



15H2.8H47.241W.V047.2268

